

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 12344

Alteração de dispositivos do Decreto nº 2.405, de 15 de setembro de 2015, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.700.618-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera o art. 1º do Decreto nº 2.405, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMP Rua – PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, instrumento de gestão intersetorial de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento da Política Estadual da População em Situação de Rua no âmbito do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Altera o inciso X do art. 3º do Decreto nº 2.405 de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, à unidade administrativa responsável pela respectiva política e à sociedade, relatório circunstanciado de todas atividades desenvolvidas pelo Comitê no

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 12344

período.

**Art. 3º** Altera o art. 4º do Decreto nº 2.405, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O CIAMP Rua – PR será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Executivo Estadual e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil.

**Art. 4º** Acresce o inciso VI ao art. 5º do Decreto nº 2.405, de 15 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

VI - um representante titular e um representante suplente da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

**Art. 5º** Altera o art. 6º do Decreto nº 2.405, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada se dará da seguinte forma:

I - um representante titular e um representante suplente do Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR);  
II - cinco organizações representantes da sociedade civil serão escolhidas via processo eleitoral.

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 12344

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil, a que se refere o inciso II deste artigo, serão eleitos em assembleia própria e nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Estadual.”

**Art. 6º** Altera o art. 13 do Decreto nº 2.405, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O CIAMP Rua – PR será coordenado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, que prestará todo o apoio técnico-administrativo necessário para seu pleno funcionamento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 OUT. de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI  
Secretário de Estado da Justiça, Família  
e Trabalho

Documento: **12344.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Darci Piana** em 10/10/2022 18:02.

Inserido ao protocolo **17.700.618-1** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 10/10/2022 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**edff591d90b889484de0238baadf4b30**.

**CASA CIVIL**  
**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL**

---

**Protocolo:** 17.700.618-1  
**Assunto:** SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 2.405/2015, O QUAL INSTITUIU O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ - CIAMP RUA/PR  
**Interessado:** DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
**Data:** 11/10/2022 16:55

---

**DESPACHO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - CASA CIVIL

Feito Decreto no 12344  
Publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE  
Número: 11277  
Data: 10/10/2022